

Ao Senhor
Waldemar Gonçalves Ortunho Júnior,
Diretor-Presidente
Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais

Senhor Rodrigo Santana
Coordenador-Geral de Normatização
Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais
normatizacao@anpd.gov.br

São Paulo, 11 de julho de 2024

Assunto: Prorrogação do prazo da consulta pública sobre Projeto Regulatório do Tratamento de Dados de Crianças e Adolescentes

No último dia 18 de junho de 2024, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) abriu a tomada de subsídios¹ que trata sobre o **Projeto Regulatório sobre o Tratamento de Dados de Crianças e Adolescentes, a qual ficará aberta para contribuições até o dia 16 de julho de 2024**. O procedimento em questão consiste no envio de contribuições para embasar a análise e a proposição de projeto regulatório a respeito desse grupo de titulares, tema que está previsto na agenda regulatória para 2023-2024², bem como no Mapa de Temas prioritários³ da autoridade.

O tema é de extrema relevância e versa sobre indivíduos em peculiar fase de desenvolvimento que detém proteção integral e absoluta prioridade garantida

¹AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS. ANPD abre tomada de subsídios para projeto regulatório sobre crianças e adolescentes. Disponível em: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/noticias/anpd-abre-tomada-de-subsidios-para-projeto-regulatorio-sobre-criancas-e-adolescentes>. Acesso em: 04 jul. 2024.

² AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS. ANPD publica agenda regulatória 2023-2024. Disponível em: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/noticias/anpd-publica-agenda-regulatoria-2023-2024>. Acesso em: 04 jul. 2024.

³ AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS. Mapa de temas prioritários estabelece principais linhas de ação até 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/noticias/mapa-de-temas-prioritarios-estabelece-principais-linhas-de-acao-ate-2025>. Acesso em: 04 jul. 2024.

pela Constituição brasileira, o que exige seriedade e qualidade técnica para debater quaisquer temas que os envolvam. Nesse mesmo sentido, o Comentário Geral nº 14⁴ do Comitê dos Direitos das Crianças da ONU - documento citado nas perguntas da referida tomada de subsídios- deixa claro que toda ação relacionada com crianças deve considerar o seu melhor interesse como uma “consideração primária”, o que engloba atos, condutas, propostas, serviços, procedimentos e quaisquer outras medidas relacionada a esses sujeitos.

Diante de tais preceitos, aliada à urgência e necessidade de maior tempo para análise, compreensão e produção de uma contribuição para o tema, as entidades que assinam a presente Carta Aberta, solicitam à presidência da ANPD a **dilação do prazo estabelecido** para a Tomada de Subsídios sobre o Projeto Regulatório sobre o tratamento de Dados Pessoais de Crianças e Adolescentes por mais 30 (trinta) dias, **totalizando 60 (sessenta) dias de prazo que findará em 15 de agosto de 2024.**

Nos termos do Regimento Interno da ANPD, em especial o art. 16, VI do Regimento, solicitamos que a Coordenação Geral de Normatização considere que a prorrogação da tomada de subsídios é um componente crucial para um adequado processo de formulação de normas de forma participativa.

Pede-se, portanto, a **majoração do prazo em 30 dias**, a fim de que o trabalho resultante do esforço das entidades da sociedade civil possa ser encaminhado para a consulta pública.

Agradecemos desde já a atenção e aguardamos ansiosos pela sua resposta positiva.

Assinam a presente carta:

Data Privacy Brasil
Instituto de Tecnologia e Sociedade (ITS)
InternetLab
Idec - Instituto de Defesa de Consumidores
Instituto Alana
Intervezes
Elora Fernandes (KU Leuven)

⁴ UN COMMITTEE ON THE RIGHTS OF THE CHILD (CRC). General comment No. 14 (2013) on the right of the child to have his or her best interests taken as a primary consideration (art. 3, para. 1), 29 May 2013, CRC /C/GC/14. Disponível em: <https://www.refworld.org/docid/51a84b5e4.html>. Acesso em 13 de set. 2022.